



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

LEI

LEI Nº 0416/2025 - AUTORIA DO VEREADOR NATAN VASCONCELOS DANTAS - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, DEDICADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Lavrada – PB, a Campanha Setembro Amarelo, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro, em consonância com a Lei Federal nº 15.199/2025, com o objetivo de promover a saúde mental e conscientizar a sociedade acerca da prevenção da automutilação e do suicídio.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Durante a Campanha Setembro Amarelo serão realizadas atividades destinadas à mobilização da sociedade para a valorização da vida, à prevenção da automutilação e do suicídio, bem como à promoção da saúde mental.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, especificando as ações e atividades a serem desenvolvidas durante a Campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 14 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20251014043032 - Data/Hora Publicação: 14/10/2025 16:29:01

LEI

LEI Nº 0417/2025 - AUTORIA DO VEREADOR NATAN VASCONCELOS DANTAS - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Genival Almeida Vasconcelos o logradouro público até então denominado Via Local 02, localizado na cidade de Pedra Lavrada – PB, com os seguintes limites, conforme Planta do Projeto Parceiros da Habitação – (PPH) – 50 UH – PARARI:

- Ao Norte: Via Local - 03;
- Ao Sul: Continuidade da Rua José Cordeiro Andrade Sobrinho;
- A Leste: Via Local - 04.

Art. 2º A denominação proposta tem por objetivo homenagear a memória de Genival Almeida Vasconcelos, personalidade de relevante contribuição à comunidade local.

Art. 3º Na execução desta lei, o Poder Executivo observará o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada – PB.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada, em 14 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20251014043137 - Data/Hora Publicação: 14/10/2025 16:35:05